Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Plataforma Nacional de Editais de 10/02/2026
Certidão de publicação 929
Edital

Número do processo: 1041965-58.2025.8.26.0100
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CíVEL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível
Tipo de documento: Edital
Disponibilizado em: 10/02/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatários(as): JUíZO DA RECUPERAçãO
K SERVICES LTDA.
KIBEL AGRO COMERCIAL LTDA
Advogado(a): LUIZ ROGÉRIO SAWAYA BATISTA - OAB SP - 169288N

Teor da Comunicação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE TODOS OS CREDORES DAS RECUPERANDAS K. SERVICES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ Nº 44.286.400/0001-80) E KIBEL AGRO COMERCIAL LTDA– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ Nº 00.922.233/0001), NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI Nº 11.101/2005. PROCESSO Nº 1041965-58.2025.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que todos os credores das recuperandas K. Services Ltda – em Recuperação Judicial (CNPJ nº 44.286.400/0001-80) e Kibel Agro Comercial Ltda– em Recuperação Judicial (CNPJ nº 00.922.233/0001) estão convocados para participarem da assembleia geral de credores nos seguintes termos: ORDEM DO DIA: a) instalação da assembleia geral de credores; b) designação de um secretário, à escolha do administrador judicial, dentre os credores presentes; c) aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pelas recuperandas; d) constituição do comitê de credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e/ou e) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. DATAS: primeira convocação, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, às 15 horas (Brasília, DF, GMT-3), e segunda convocação, a ser realizada no dia 12 de março de 2026, às 15 horas (Brasília, DF, GMT-3), ambas na modalidade virtual. Cadastramento prévio: os credores deverão estar cientes da imprescindibilidade de cadastramento prévio, em até 24 horas antecedentes à data designada para a solenidade, mediante o envio da documentação de identificação no site www.estevezguarda.com.br/assembleias, para garantia dos direitos de fala e voto. Eventual necessidade de complementação do cadastro não solucionada no prazo concedido pelo administrad

or judicial implicará no indeferimento do pedido de participação no conclave. O credor poderá ser representado p
or mandatário ou representante legal, desde que envie na página descrita acima, até 24 horas antes da data prevista
no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do pro
cesso em que se encontra o documento, nos termos do art. 37, parágrafo 4º, da Lei nº 11.101/2005. É obrigatório
que a procuração possua poderes especiais de representação na assembleia geral de credores, conforme 4º enuncia
do do 2º Congresso do Fonaref, bem como esteja acompanhada de documento de identificação do outorgante, cas
o se trate de assinatura física. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de crédit
os derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmen
te ou por procurador, sendo que, para exercer tal prerrogativa o sindicato deverá apresentar ao administrador judic
ial, até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste
da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato o representa
, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, nos termos do art. 37, parágrafos 5º e 6º, da
Lei nº 11.101/2005. Credenciamento: O participante habilitado no pré-cadastro pela administradora judicial receb
erá no endereço de e-mail indicado as instruções necessárias para participação na assembleia virtual, com link de a
cesso à plataforma digital. As credenciais são pessoais e intransferíveis, e não devem, em hipótese alguma, ser co
mpartilhadas com terceiros, sob pena de responsabilização nas esferas cabíveis. O credenciamento estará disponív
el a partir das 14 horas (Brasília, DF, GMT-
3) do dia designado para a assembleia, sendo de responsabilidade dos credores o ingresso tempestivo na plataform
a até o início da solenidade. A lista de presença é encerrada na assembleia de instalação, nos termos do art. 37, par
ágrafo 3º, da Lei nº 11.101/2005. DO ATO ASSEMBLEAR: a assembleia será presidida pelo administrador judi
cial. Conforme disposição do art. 37, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em primeira
convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo
valor, e, em segunda convocação, com qualquer número. Os votos de abstenção não serão computados ao final.
Todo o ato assemblear será gravado, e o vídeo estará disponível no portal eletrônico da administração judicial e no
s autos da recuperação judicial, permitindo que todos os interessados possam validar os resultados apresentados. E
m caso de interrupção dos trabalhos por problemas técnicos, a assembleia será retomada exatamente do momento
em que interrompida e com os mesmos participantes que constavam da lista da presença do conclave interrompido
. DÚVIDAS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL: os credores e demais interessados poderão obter cópia d
o plano de recuperação judicial junto ao site do administrador judicial (www.estevezguarda.com.br) e/ou esclare
cer dúvidas diretamente com o profissional, pelo telefone (51) 3331-1111, WhatsApp (51) 99946-0401 e e-mail
kibel@estevezguarda.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: este edital será publicado em Órgão Oficial Eletrô
nico e disponibilizado no site do administrador judicial, a teor do caput do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, bem co
mo será fixada cópia na sede das recuperandas, no sentido de veiculação abrangente, de acordo com o disposto no
parágrafo 1º do art. 36 da Lei nº 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma d
a lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de fevereiro de 2026.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/voGJwMkOZAvsdefqhGja7JYKa931z5/certidao
Código da certidão: voGJwMkOZAvsdefqhGja7JYKa931z5